



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
(Projeto de Lei nº. 014/16 - SR)

23/16

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n.º 014, de 1º de março de 2016, do Poder Legislativo, que “**Institui o programa anticalote sobre a contratação e fiscalização de serviço terceirizados pela Administração Pública Municipal.**”.

**Relator:** Vereador Jeremias Gomes de Castro.

- A proposta que ora chega para o exame deste órgão técnico determina que seja instituído o programa anticalote sobre a contratação e fiscalização de serviços terceirizados pela Administração Municipal. Aduz o autor que o objetivo do projeto é monitorar a contratação e fiscalizar serviços terceirizados pela Prefeitura.
- Não foram apresentadas emendas neste órgão técnico. É o nosso relatório.
- Cabe registrar que sua proposição encontra amparo na Constituição Federal no seu art. 30, I. Encontra também guarida na LOM, art. 8º, I.
- Assim, ante a legalidade e constitucionalidade da proposta, votamos pela discussão e votação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2016.

Jesulindo Gomes de Castro  
Presidente

Jeremias Gomes de Castro  
Vice-Presidente

**Santiago Ferreira Ribeiro**  
Relator

---

**Praça Rui Barbosa 70 – Centro – Fone (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO**  
**[www.formosa.go.leg.br](http://www.formosa.go.leg.br)**/**e-mail: [camarafsa@camarafsa.go.gov.br](mailto:camarafsa@camarafsa.go.gov.br)**